



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 1.943, DE 18 DE MAIO DE 2011.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder “Auxílio Alimentação” aos efetivos dos Quartéis do Corpo de Bombeiros, instalados no Município.”

Autor: Vereador Cristian Alves de Godoi.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos Efetivos dos Quartéis do Corpo de Bombeiros, instalados em Caraguatatuba.

Parágrafo único. O auxílio alimentação de que trata este artigo será concedido mensalmente.

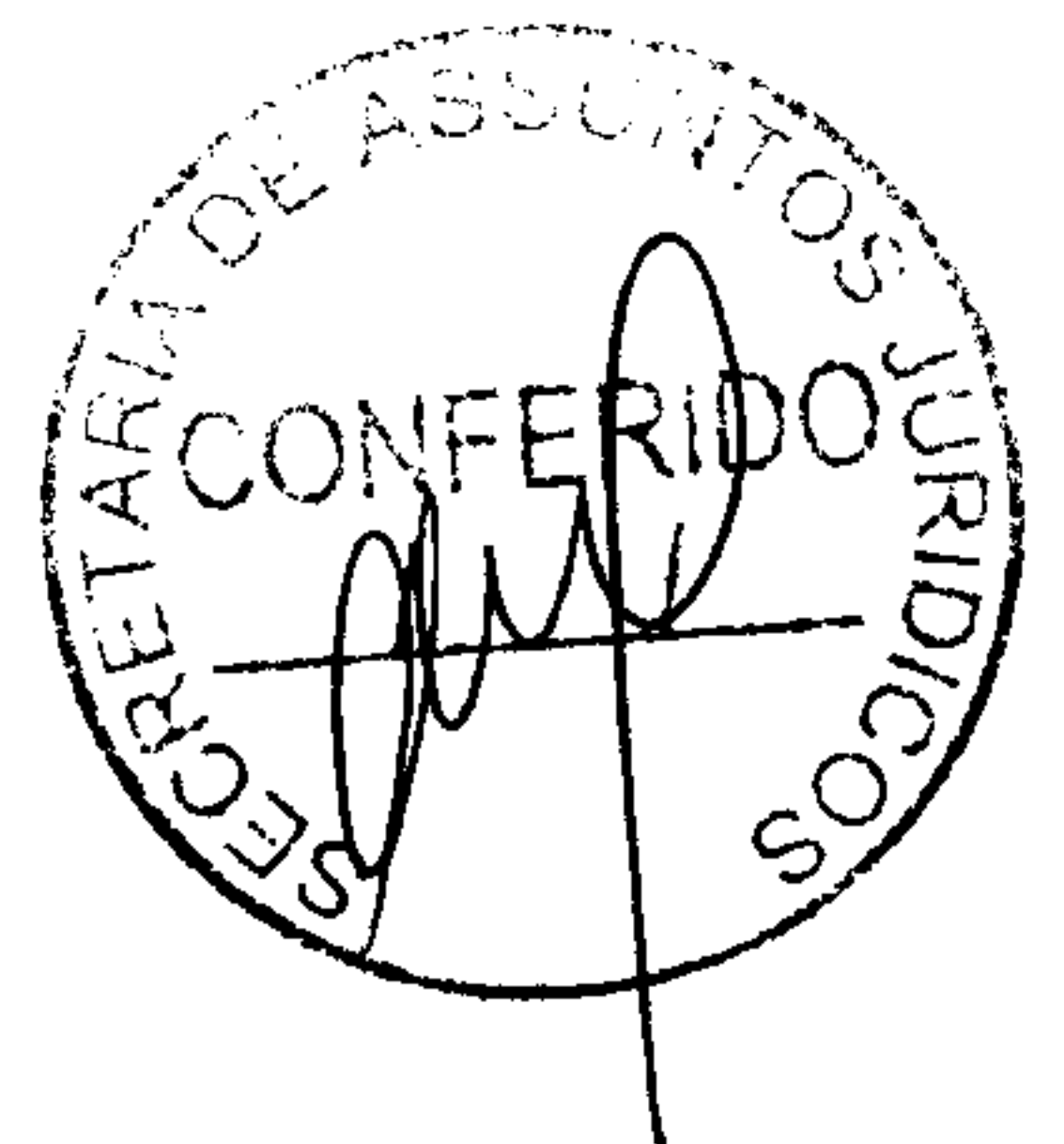
Art. 2º A data da concessão do presente benefício, o valor e demais regulamentos necessários para o fiel cumprimento desta Lei, serão disciplinados por Decreto do Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 26.05.2011
NO JORNAL LOCAL Expresso
Caicó, Edições 923